



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI

Nº 154

de 30 de maio de 1952.

RETIFICA O ARTIGO 2º DA LEI Nº
151, DE 23 DE MAIO DE 1952.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º da Lei nº 151, de 23 de maio do corrente ano, que aumentou de CR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para CR\$ 400,00 (quatrocentos - cruzeiros) mensais, a pensão que percebe PEDRO PESTKA, que é pobre e inválido, corresponde à importância de CR\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais e não somente CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), conforme ficara consignado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE MAIO DE 1952.

ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.

Reg. no Livro de Leis n.º 1

à fl. 169. Data supra.

Secretário do Município